Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Outubro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1962

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica excluído o item 9.3 do edital e promove alteração no anexo II – Termo de Referência. Fica definida nova data de realização da Tomada de Preços, para o dia 27/11/2019, em sessão pública às 09h00min. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Cópia da Errata poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 22 de outubro de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DDBC2C2E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMISETAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDOR:
ITEN: 1 – J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI; CNPJ: 21.440.180/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 30.750,00 (TRINTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:253B3D9F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** os contribuintes com débitos de natureza tributária e não tributária, relativos à Transporte Universitário e IPTU dos exercícios de 2014 a 2018, e, **NOTIFICA** ainda os contribuintes nos termos do art. 75, § 6º do CTM, que dispõe sobre o cancelamento por inadimplência, do parcelamento de débitos referente à ISSQN, Taxa de Transporte Universitário, IPTU, Aquisição de APM, Multa Formal, Análise de Condomínio, requeridos nos exercícios de 2015 a 2018, que os referidos débitos foram inscritos em Dívida Ativa, e para no prazo de 20 (vinte) dias, recolher a importância devida. Expirado este prazo, caso o referido débito não seja quitado, será incluído no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, e gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, que será encaminhada para protesto em Cartório ou executados judicialmente nos termos da Lei Federal nº. 6.830/1980. Para maiores esclarecimentos estamos à disposição na Coordenação de Arrecadação desta Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço Avenida 15 de Novembro, Quadra 32, Lote 14 – Setor Central, de segunda a sexta-feira, das 07h às 18h ou através do telefone (62) 3336-7208.

Alexânia-Goiás, de 21 de outubro de 2019.

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2A5A2F8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, torna público, o resultado de Julgamento da Fase de Habilitação da **Concorrência Pública** Nº **002/2019**, no seguinte sentido:

a) foram analisadas as alegações apresentadas em ATA pelas Empresas: **1 – NG-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF: 04.326.648/0001-03), 4 – CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI ME (CNPJ/MF: 04.802.482/0001-54), 3 – CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA (CNPJ/MF: 13.369.492/0001-39);**

b) Empresas habilitadas / aptas: **1 – NG-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF: 04.326.648/0001-03), 2 – JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI - EPP (JVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO) (CNPJ/MF: 21.941.340/0001-97), 3 – CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA (CNPJ/MF: 13.369.492/0001-39), 4 – CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI ME (CNPJ/MF: 04.802.482/0001-54).**

c) Empresas inabilitadas / inaptas: **Não houve**;

d) Fica aberta para vistas a referida ata de Julgamento da Fase de Habilitação, devidamente fixada no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO;

e) Abri prazo recursal de 05 (cinco dias úteis) conforme edital;

f) dar prosseguimento aos atos do processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRAS ASSOCIADAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS ALVORADINHA, NOVA VILA E NOVO IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO,** EM ATENDIMENTO AO **CONTRATO DE REPASSE** Nº **873590/2018/MCIDADES/CAIXA**.

Alvorada do Norte- GO, **22** de **outubro** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D414BCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **9693/2019**.
Licitação nº **007/2019**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços – Menor Preço "global".
Data Adjudicação: **17/10/2019**.

Objeto da Licitação:**Registro de Preços** para **Prestação de Serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas** para realização do Evento **Alvorada Folia 2019.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI CNPJ/MF: 29.587.130/0001-54	Lote 1 / "global"	61.900,00

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**22**
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**22**

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 61.900,00** (sessenta e um mil e novecentos reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **3 (três)** meses da presente licitação é de **R$ 61.900,00** (sessenta e um mil e novecentos reais).

Alvorada do Norte, **17** de **outubro** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:37A22E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **007/2019 - SRP**, em **17/10/2019**, nestes termos:

Processo nº **9693/2019**.
Licitação nº **007/2019**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços – Menor Preço "global".
Data Adjudicação: **17/10/2019**.

Objeto da Licitação:**Registro de Preços** para **Prestação de Serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas** para realização do Evento **Alvorada Folia 2019.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI CNPJ/MF: 29.587.130/0001-54	Lote 1 / "global"	61.900,00

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**22**
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**22**
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**22**

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 61.900,00** (sessenta e um mil e novecentos reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **3 (três)** meses da presente licitação é de **R$ 61.900,00** (sessenta e um mil e novecentos reais).

Alvorada do Norte, **17** de **outubro** de **2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:FDBB17D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2019 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 / 2019

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – **Registro de Preços** para **Prestação de Serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas** para **realização do Evento Alvorada Folia 2019**, conforme cotação de preços do **Pregão Presencial nº 007/2019** realizado dia **11/10/2019**, constante do **Processo Administrativo nº 9693/2019**, **Protocolo Eletrônico nº 022/2019**.

2 - Tem a **adesão dos órgãos da administração pública**, abaixo relacionados, e suas respectivas dotações orçamentárias vigentes para o ano de **2019**.

Órgãos Participantes	**Dotação Orçamentária**	**Elemento de Despesas**
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura.	23.695.0501.2.030 – Manutenção e Promoção do Turismo	3.3.90.39

** 3.3.90.39* – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Alvorada do Norte – GO, **21** de **outubro** de **2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5B53653F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 152/2019

PORTARIA-SMAD Nº 152. DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WEILE LIMA DE MORAES, ocupante do cargo de FISCAL ARRECADADOR, lotado na Secretaria Mun. de Finanças, empreendeu viagem para o dia 22 de outubro de 2019, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1. Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6F4005E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 153/2019

PORTARIA-SA Nº 153, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para o dia 22 de outubro de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6559872F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL 49/2018

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a retificação do Aviso de Resultado e Homologação do Pregão Presencial nº 49/2018, publicado dia 17/01/2019, no Diario Municipal de Goias, pág. 17;:

Onde se lê: AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza das piscinas das escolas (Laurita Martins de Souza , Sebastiao Granja, Jose Nogueira) do município de Aragarças, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 49/2018, saindo como vencedor, IRIS DE PAULA VIEIRA com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Aragarças, 14 de janeiro de 2019.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Leia-se EXTRATO DE ARP Nº 49/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Aragarças/GO
Contratada: IRIS DE PAULA VIEIRA
Objeto**:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza das piscinas das escolas (Laurita Martins de Souza , Sebastiao Granja, Jose Nogueira) do município de Aragarças/GO.
Valor Total: 60.000,00
Vigência: 03/01/2019 à 03/01/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A6CD6ED6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/OZIEL

CONTRATO Nº 08/2019 - FMAS

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.228.081/0001-79.
Contratada: SAMILA BATISTA BARBOSA
CNPJ/CPF: 031.828.911-38
Objeto: SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL/OZIEL
Modalidade: Dispensa Licitação nº 3349/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela Lei Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
Vigência: 01/10/2019 À 31/12/2019.
Valor: R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: 01 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:6D598544

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37482

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37482/2019
PROCESSO: N° 4460/2019
CONTRATADA: THYAGO ROBERTO DE SOUZA 01685650139
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2018, ARP 014/2018
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de cascalho de pedreira tipo aterro para manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Obras, conforme Pregão Presencial nº021/2018 e Ata de Registro de Preço nº014/2018.
VALOR: R$ 5.000,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6078CF96

GABINETE DO PREFEITO
DECIMO TERMO ADITIVO N°10/2019 DO CONTRATO N° 030/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SERRANA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO N°10/2019.

DECIMO TERMO ADITIVO N°10/2019 DO CONTRATO N° 030/2015 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **SERRANA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 030/2015**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SERRANA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.675.447/0001-84, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 209, Setor Central, na Cidade de Piracanjuba – GO, por seu representante legal **Renato Honorato da Silva e Souza,** brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 088.227.318-32, residente domiciliado à Rua T-37, nº 3479, Aptº 1604, setor Bueno, Goiânia – GO, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil Empreitada integral, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de calçadas no Município de Buriti Alegre – GO, conforme especificações constantes no projeto básico, Convênio n°100895-60, nos termos do projeto e especificações técnicas em anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 15 de Outubro de 2019, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor no Processo Administrativo N° 4339/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
As partes de comum acordo ratificam as clausulas do instrumento contratual, e alteram o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura dia 15 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos incisos II e IV, § 1° do art. 57 da Lei Federal n° 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 15 de Outubro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Serrana – Projetos e Construções LTDA.
Representante:
RENATO HONORATO DA SILVA E SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:592F003D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

Processo: 04044/2019.

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitações no prédio da Prefeitura, sito

a Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **06/11/2019,** às **9hs00min**. **Pregão Presencial nº 023/2019, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM", Objetivando aquisição de equipamentos para Implantação do Sistema de Vídeomonitoramento Urbano em Vias Públicas deste Município, em conformidade com a proposta nº 029625/2018, referente ao Convênio nº 880066-2018, firmado junto ao Ministério da Justiça, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. As descrições dos itens do objeto encontra-se discriminados no anexo I do edital. O edital estará disponibilizado a partir de **24/10/2019**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - Goiás, 22 de outubro de 2019.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:9B84B46D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37430

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37430/2019
PROCESSO: N° 4349/2019
CONTRATADA: CRISTIANO MOREIRA INACIO 64269850159
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de ser.
VALOR: R$ 1.600,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:0144DAC7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37491

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37491/2019
PROCESSO: N° 4478/2019
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pelo Casa Lar, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 113,07
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:FB4FAF9A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37483

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37483/2019
PROCESSO: N° 4471/2019
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de produtos de limpeza e higiene para manutenção dos serviços prestados pelo Casa Lar, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 146,70
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:36BB0320

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37484

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37484/2019
PROCESSO: N° 4472/2019
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de produtos de limpeza e higiene para manutenção dos serviços prestados pela Casa dos Lar, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 247,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:8C400346

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37490

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37490/2019
PROCESSO: N° 4477/2019
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela Casa dos Lar, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 221,90
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:7C7AF77B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37486

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37486/2019
PROCESSO: N° 4473/2019
CONTRATADA: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 020/2019, ARP 012/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social, conforme Pregão Presencial nº020/2019 e Ata de Registro de Preço nº012/2019.
VALOR: R$ 210,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C9F89738

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37487

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37487/2019
PROCESSO: N° 4474/2019
CONTRATADA: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de produtos de limpeza e higiene para manutenção da Casa Lar, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019
VALOR: R$ 775,91
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3142A90E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37492

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37492/2019
PROCESSO: N° 4480/2019
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pelo Casa Lar, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 70,30
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:21CC2A53

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37488

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37488/2019
PROCESSO: N° 4475/2019
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de produtos de limpeza e higiene para manutenção dos serviços prestados pelo Casa Lar, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 304,37
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E1D0F79A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37489

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37489/2019
PROCESSO: N° 4476/2019
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela Casa Lar, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019
VALOR: R$ 376,43
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:55D19046

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37493

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37493/2019
PROCESSO: N° 4481/2019
CONTRATADA: MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados na Casa Lar, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 670,01
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:96DDBA05

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37494

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37494/2019
PROCESSO: N° 4482/2019

CONTRATADA: CRISTAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados na Casa Lar, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 84,09
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:642F3006

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37495

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37495/2019
PROCESSO: N° 4483/2019
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados na Casa Lar, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 287,70
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:CA8286C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37434

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37434/2019
PROCESSO: N° 4442/2019
CONTRATADA: DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de matérias hospitalares para manutenção do centro de saúde, conforme Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro 005/2019.
VALOR: R$ 1.182,06
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:251D4BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37435

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37435/2019
PROCESSO: N° 4443/2019
CONTRATADA: AMP HOSPITALR EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a aquisição de materiais hospitalares para manutenção do PSF Ruy Brandão, conforme o Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro de Preço 005/2019.
VALOR: R$ 556,71
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E92D5DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37436/2019
PROCESSO: N° 44442019
CONTRATADA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COMESTICO E MEDICAMENTOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a aquisição de matérias hospitalares para manutenção do Centro de Saúde, conforme ata de registro de preço nº 005/2019 pregão presencial 005/2019.
VALOR: R$ 481,90
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A5D3CA04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 062/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Senhora Divina Maria Gomes, ocupante do cargo de Gari, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 08 (oito) de Outubro de 2019 à 06 (seis) de Janeiro de 2020, para o servidora efetiva **DIVINA MARIA GOMES**, portadora do CPF: 771.489.401-68, inscrita na matrícula nº 21, com o cargo de Gari, lotada na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:DED61829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 063/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Senhora Nilva Maria de Oliveira, ocupante do cargo de Merendeira, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 08 (oito) de Outubro de 2019 à 06 (seis) de Janeiro de 2020, para o servidora efetiva **NILVA MARIA DE OLIVIEIRA**, portadora do CPF: 547.319.761-20, inscrita na matrícula nº 58, com o cargo de Merendeira, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:72881669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 064/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"REVOGA EFEITOS DO DECRETO 047/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Nº 047/2019 de 27 de agosto de 2019;

DECRETA

Art. 1º. - Fica revogado os efeitos do Decreto Municipal nº 047/2019 de 27 de agosto de 2019, que determina horário especial nas repartições públicas municipais de Cachoeira de Goiás, retornando ao horário normal a partir do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2019.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:DBFBA3F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 065/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"REVOGA DECRETO 002-B/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Nº 002-B/2018 de 03 de janeiro de 2019;

DECRETA

Art. 1º. - Fica revogado os efeitos do Decreto Municipal nº 002-B/2018 de 03 de janeiro de 2018, que concede gratificação para a Sra. KESIA GOMES MORAIS, lotada no Cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:8AB89BCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 066/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"REVOGA DECRETO 002-C/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Nº 002-C/2018 de 03 de janeiro de 2019;

DECRETA

Art. 1º. - Fica revogado os efeitos do Decreto Municipal nº 002-C/2018 de 03 de janeiro de 2018, que concede gratificação para a Sra. REGINA BARBOSA DE FARIA, lotada no Cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:AF27B61A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 067/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido do Sr. Leandro Santana da Hora, servidor efetivo desta municipalidade.
CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cachoeira de Goiás no artigo 77 da Lei Municipal nº 258 de 18 de novembro de 1.991.
D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica concedido licença para trato de interesse particular de 02 (dois) anos do período 15 (quinze) de outubro de 2019 a 15 (quinze) de outubro de 2021, para o servidor efetivo, o Sr. **LEANDRO SANTANA DA HORA**, portador do CPF sob nº 031.294.531-05, inscrito na matrícula sob nº 376, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com o cargo de zelador.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:6EADE86C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 068/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"REVOGA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR CONCEDIDA A SERVIDORA EFETIVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2019 de 03 de abril de 2019, que concede licença de interesse particular;
CONSIDERANDO o pedido de retorno as atividades da servidora efetiva Sra. Lúcia Fernandes dos Reis, ao quadro funcional deste município;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica revogada a Licença para o Trato de Interesse Particular concedida através do Decreto Municipal nº 017/2019 de 03 de abril de 2019, para Sra. **LUCIA FERNANDES DOS REIS**, portadora do CPF sob nº 028.075.001-37, inscrita na matrícula sob nº 390, lotado na Secretaria de Administração, com o cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:4E3270AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 069/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 236 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, determina que28 de outubroé oficialmente oDiado Servidor Público no Brasil.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 28 (vinte e oito) de Outubro de 2019.
§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:8DAC2D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 070/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado a comissão técnica de avaliação e contratação para a aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar a qual classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente.

presidente: Daise Assis da Silva
vice-presidente: Lilianny Carneiro Ribeiro
membro: Graucimar Lopes Faria de Carvalho

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:26421626

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"PORTARIA Nº 657/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 657/2019 DE 21 DE OUTUBRO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1705/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "TORNEADORA MONTES BELOS", CNPJ n. 08.291.418/0001-07, para fornecer serviços, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a Secretaria Municipal de Agricultura deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 (vinte e um) de outubro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:1C4E8C49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, (LDO-2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás aprovou, e eu, KARINNA COSTA E SILVA, Vice-Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no § 7º, do artigo 40 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o **exercício de 2020**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de **2020** são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para **2020**", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de **2020**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.10 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, **25%** (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos **15%** (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.
Art. 3. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II – texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
PARÁGRAFO ÚNICO - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 e 2019 e previsão para 2020;
II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;
VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§ 1º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.
Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 01 de Agosto de 2019, suas respectivas propostas orçamentária para o exercício de 2020, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de **2020**, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de **2020**, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.
Art. 16 - Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.
Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de **2020**, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado**.**
Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a **7% (sete por cento)** sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/09, efetivamente realizado no exercício anterior.
Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
PARÁGRAFO ÚNICO - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de **2020** por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no

caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de **2020**, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo de 3% (três por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25 - A Lei Orçamentária para **2020** poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposição, realocação das fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa. Após autorizados pela Câmara Municipal através de Lei Municipal específica.

§ 1º - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, após autorizados pela Câmara Municipal através de Lei Municipal específica.

§ 2º - O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação. Após autorizados pela Câmara Municipal através de Lei Municipal específica.

Art. 26 - Os créditos adicionais e suplementares serão apresentados no projeto de Lei Orçamentário para o exercício **2020** até o dia 31 de Agosto de 2019.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º - Suprimido.

§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização. Após autorizados pela Câmara Municipal através de Lei Municipal específica.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - No exercício financeiro de **2020**, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em **2020** somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo colocara a disposição da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2020**, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada, após autorizados pela Câmara Municipal através de Lei Municipal específica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de **2020**, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 47 - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior garantindo que os repasses para aquisição da merenda escolar sejam feitos diretamente às unidades de ensino, visando à autonomia da gestão escolar na administração destes recursos conforme Lei Municipal nº 1.213/2015, metas e estratégias 1.12.

Art. 48 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for APROVADO até 31 de dezembro de **2019**, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de **2020,** para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da vice-presidência da Câmara Municipal de Campos Belos Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

KARINNA COSTA E SILVA
Presidente Câmara Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2019

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos)	**01**	**200.000,00**
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2020, inclusive de natureza tributária trabalhista.	**02**	**200.000,00**
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	**03**	**300.000,00**
TOTAL		**700.000,00**

Gabinete da vice-presidência da Câmara Municipal de Campos Belos Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

KARINNA COSTA E SILVA
Presidente Câmara Municipal

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2019

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2020**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de **2020** e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

1) realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;

3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;

4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológica e outras ações sociais;
6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;
9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi mortalidade da população;
11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;
12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;
13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
14) fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;
16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;
17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;
18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil socioeconômico do Município;
19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;
20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;
21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;
22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;
23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;
24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;
25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;
26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.
27) urbanizar as áreas verdes do município;
28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;
29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;
30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;
31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;
32) criar programas de conscientização ecológica;
33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;
34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;
35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;
36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;
37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;
38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;
39) ampliar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;
40) construir creches;
41) construir unidades de pré-escola;
42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas
43) promover e participar de eventos esportivos.
44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;
45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;
46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;
49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;
51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:
a) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;
b) manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário.

OUTRAS METAS:
a) Adequar às despesas correntes à arrecadação;
b) reduzir significativamente o déficit financeiro.

Gabinete da vice-presidência da Câmara Municipal de Campos Belos Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

KARINNA COSTA E SILVA
Presidente Câmara Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2020

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2020**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.
Têm por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de **2020** e para os dois seguintes.
Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.2010, e é composto dos seguintes demonstrativos:

PARTE 1
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VI – Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

MEMORIAL DA ESTIMATIVA DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA 2019 A 2020
(Valores sujeitos a alterações, ajustes e incidência de novos parâmetros para efeito de elaboração da Proposta Orçamentária/**2020**).
IPTU
A estimativa de arrecadação para o período de **2020** tem como base o comportamento da arrecadação dos exercícios de **2016, 2017, 2018 e 2019** (parcial), com o acréscimo da atualização de 10% ao ano. Incluiu-se na estimativa o crescimento gerado pela reavaliação, redefinição da área urbana do Município, atualização da planta urbana e recadastramento de unidades habitacionais, além da possibilidade de correção do valor venal dos imóveis.
ITBI
A estimativa tem como base a evolução histórica da arrecadação, a contar de **2020**, acrescida da expectativa de atualização de 10,0% ao ano. A reavaliação e redefinição da área urbana do Município e a atualização da planta urbana também deve influenciar no crescimento desta receita.
ISS
Sobre o valor histórico de arrecadação aplicou-se o índice crescimento de 10% a.a., motivado pelo crescimento do movimento de serviços no Município, prevendo-se a arrecadação de a partir de **2019**.
IRRF
A estimativa para o período a partir de **2020**, considerando os aspectos da alteração da tabela do Imposto de Renda e o incremento desta receita pelo reajuste da folha de pagamento dos servidores municipais. Aplicou-se a projeção inflacionária para os exercícios seguintes.
TAXAS - PODER DE POLÍCIA
Com base no valor histórico das arrecadações, acrescido do incremento real estimado para os próximos exercícios, um crescimento estimado de 10% a partir de **2020**. Influencia também sobre este item, a atualização da planta urbana. Aplicou-se a projeção inflacionária para os exercícios seguintes.
TAXAS - Prestação de Serviço
O valor histórico de arrecadação possibilita uma receita em **2020** com crescimento em torno de 10% a.a. para os exercícios seguintes. Nos Orçamentos serão identificadas as fontes de receitas, na forma da legislação.
RECEITAS PATRIMONIAIS
Estimada uma receita a partir de **2020**, com crescimento estimado em 10% para os exercícios seguintes. As receitas patrimoniais englobam receitas de aplicação de valores, ganhos com ações e outras de natureza financeira.
OUTRAS RECEITAS / RECEITAS DE SERVIÇO
Denominam-se como outras receitas aquelas provenientes de fontes ou natureza não identificadas. Estima-se a partir de **2020**, com pequena variação a partir de então. As receitas de serviços poderão ocorrer no caso do Município realizar serviços a terceiros mediante remuneração, com uma possibilidade de até 10%.

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

COTA-PARTE DO FPM
O valor estimado a partir de **2020** para esta receita, leva em consideração os valores históricos dos exercícios de **2016, 2017, 2018 e 2019** até março, aplicando o índice de reajuste de 10%, além da possibilidade de crescimento nominal, resultante da reforma tributária, em parte, ainda tramitando no Congresso Nacional.

TRANSFERÊNCIAS DO SUS
Referem-se a transferências de recursos advindos do Ministério da Saúde, resultado de programas instituídos pelo Governo Federal, voltadas a Atenção Básica.
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
Para efeito de estimativa, consideramos como Outras Transferências da União os valores arrecadados na forma de Fundo Especial, CFEM, ITR, CIDE, CEX, receitas não classificadas e outras receitas de pequena expressão. Na proposta orçamentária as origens serão estimadas por fonte.

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

COTA-PARTE DO ICMS
Para projeção dos repasses desta receita, levou-se em consideração os dados históricos, acrescido da expectativa de crescimento do valor adicionado e da correção inflacionária de 05 a 10% a partir de **2020**.
COTA PARTE DO IPVA
Estimou-se a arrecadação a partir de **2020**, com base nos dados históricos e no crescimento gradativo da frota de veículos licenciados no Município. Para os exercícios seguintes estimou-se a manutenção do crescimento da frota veicular e correção inflacionária, com um acréscimo de até 10%.
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
A projeção histórica desta receita e o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação Infantil remete para a estimativa de arrecadação em **2020** para até 10%.
DÍVIDA ATIVA
Os valores históricos levantados, consideradas as execuções fiscais protocoladas e ou em fase administrativa, remetem a um valor estimado para o exercício de **2020** na ordem de 10% em relação ao exercício anterior. A partir de **2020** estima-se um crescimento proporcional a 10% a.a. Caso a receita da Dívida Ativa venha ultrapassar a estimativa, serão utilizados os recursos para reserva financeira e contrapartidas de convênios.
ALIENAÇÃO DE BENS
A receita média estimada para o período é provenientes do leilão de bens obsoletos, além da possibilidade de leilão de imóveis.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL

Tendo como base os projetos encaminhados e não concretizados até o presente exercício, acrescidos dos projetos a encaminhar aos órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual. Na proposta Orçamentária os valores serão estimados de acordo com os Projetos em andamento.
A projeção das receitas em valores reais será demonstrada no anexo desta lei.

Gabinete da vice-presidência da Câmara Municipal de Campos Belos Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

KARINNA COSTA E SILVA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:4E942D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 620/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 620/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019
OBJETO	Locação de um imóvel, autorizado pelo convênio nº 025/2019, convênio que entre si celebram o estado de Goiás, representado pela procuradoria geral do estado por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública da Polícia Civil/GO e Polícia Militar/GO e o Município de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 16/04/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.6.181.1050.2.004.3.3.90.36
CONTRATANTE	**MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**ARITANA DA SILVA OLIVEIRA**
CPF	830.819.681-00
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).
NÚMERO DO CONTRATO	620/2019
DATA DO CONTRATO	16 de outubro de 2019
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 16.10.2019.	

Campos Belos/GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E23817DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 621/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 621/2019**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2019
OBJETO	Contratação de empresa para Aquisição de Utensílios Culinários destinados ao fundo municipal de Educação e cultura do município de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.306.41.2.054.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP**
CNPJ	10.396.676/0001-08
VALOR DO CONTRATO	**R$8.306,00** (oito mil trezentos e seis reais).
NÚMERO DO CONTRATO	621/2019
DATA DO CONTRATO	16 de outubro de 2019
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 16.10.2019.	

Campos Belos/GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:80BD100D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 622/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2019
FUNÇÃO	**TECNICA EM ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	17/10/2019 à 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**07.09.10.302.33.2.108.3.3.90.36**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO**
CONTRATADA	**CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA ARAUJO**
CPF	001.149.501-48
VALOR DO CONTRATO	**R$ 2.466,66** (Dois Mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	622/2019
DATA DO CONTRATO	17/10/2019
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal em 17 de outubro de 2019.	

Campos Belos/GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:601D3D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 2ª SESSÃO

ATADA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0003/2019 2ª Sessão

1. Abertura do Certame

Às 09:30 horas do dia 18 de outubro de 2019 na sede da MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, sito à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 1330 LICITAÇÃO de 03/12/2018, sob a presidência do Sr. JOSE SOUZA AIRES e na presença dos membros MARCELO LINO MARTINS e JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada, visando recapeamento asfáltico de vias urbanas, referente o Contrato de Repasse nº 866990/2019 – Programa Planejamento Urbano/M.Cidades.

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentou tempestivamente o envelope contendo a documentação e proposta, a seguinte empresa:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
TGN CONSTRUTORA TO EIRELI	N	21.721.460/0001-89	Rodrigo Cezar Domingos	186.494.268-16

3. Habilitação

Passa-se então a abertura do envelope contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise da mesma pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da proponente. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
TGN CONSTRUTORA TO EIRELI	21.721.460/0001-89	Aprovado	

4. Abertura de Propostas

O Presidente iniciou abertura do envelope da proposta e análise da mesma, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
21.721.460/0001-89	TGN CONSTRUTORA TO EIRELI	233.904,24	V

5. Recursos

Perguntado sobre a interposição de recurso nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARCELO LINO MARTINS
Membro

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro

TGN CONSTRUTORA TO EIRELI
CNPJ Nº 21.721.460/0001-89

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:72F86268

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a alteração do art. 1º, Parágrafo Único, VI do Decreto nº 185-A, para fins de substituição de representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 185-A, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 4º da Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, estabelece que "os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas".

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 6º da Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, dispõe que "havendo necessidade de realizar eventual alteração do ato legal de criação do Conselho, esta deverá ser efetuada pelo mesmo tipo de ato legal de criação, em observância à regra segundo a qual os atos legais só podem ser alterados por normas de hierarquia jurídica equivalente."

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, Parágrafo Único, VI do Decreto nº 185-A, para que ONDE SE LÊ:

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Neuraci Catarino dos Santos
Titular: Carlos Daniel Borges Guimarães
Suplente: Laísa Estela Rodrigues Oliveira
Suplente: Wemerson Lopes Pereira

LEIA-SE:

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Neuraci Catarino dos Santos
Titular: Daiane Alves de Oliveira
Suplente: Laísa Estela Rodrigues Oliveira
Suplente: Denistela Gomes Sobral

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiá, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:F7BEBB74

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 254/2019

Ref.: Ofício nº 05/2019 e 090/2019

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado à Câmara Municipal pelo servidor **MAURO SOLIMAR DE SOUSA FERNANDES**, onde o mesmo está solicitando aos vereadores todas as documentações e cursos dos motoristas do Município;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 005/2019 e 090/2019, dos Vereadores MARIANO DE TORRES NETO, MARIA APARECIDA DE CASTRO SERRANO, JAIR LIMA DE OLIVEIRA E DIEGO CORREIA DA SILVA DE MORAIS, que solicita averiguação da averbação dos cursos de especialidades dos motoristas da administração municipal;

CONSIDERANDO o interesse dos referidos vereadores na averiguação das CNHs dos motoristas;

DECIDO:

Fica **DETERMINADO** à todos os motoristas da Administração, ou seja, todos os setores que apresente, no **PRAZO DE 48 (QUARENTA OITO) HORAS**, a cópia da sua atual CNH na Secretaria de Administração.

INDEFIRO o pedido dos Vereadores MARIANO DE TORRES NETO, MARIA APARECIDA DE CASTRO SERRANO, JAIR LIMA DE OLIVEIRA E DIEGO CORREIA DA SILVA DE MORAIS de fornecimento de documentação pessoal dos motoristas, por falta de previsão na legislação municipal, uma vez que se trata de pedido pessoal dos referidos vereadores e não da Câmara Municipal, ou seja, não apresentaram a aprovação desse requerimento no plenário da casa legislativa.

Dê ciência ao Secretário de Administração para as providências cabíveis

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Divinópolis de Goiás, 16 de outubro de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:3CD4B890

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 007/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo proposta de menor preço POR ITEM, no dia 07 de novembro 2019 às 09h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO em ata para futura e eventual contratação de prestação de serviços e locação dos seguintes itens: sistema de sonorização, geradores, estrutura e iluminação, tendas, disciplinadores, climatizadores, graud, balcão, montagem e desmontagem de estrutura, banheiros químicos, serviço de buffet, mesas, cadeiras, freezer entre outros, destinados a manutenção de eventos desta municipalidade incluído o Fundo Municipal de Assistência Social, que eventualmente serão realizados no período de 12 meses. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba – Goiás, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO,
Pregoeiro,

GILSON ROSA BATISTA,
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DFDDF60F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (TERCEIRA PUBLICAÇÃO) EDITAL DE PREGÃO N° 014/2018 - TIPO MELHOR OFERTA E PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará,

realizar licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta do tipo melhor oferta e preço, no dia 11 de novembro de 2019 as 09h00m, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, centro, tendo por objeto a contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários "com exclusividade", para gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento mensal dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos (estatutários, eletivos, celetistas, contratados, comissionados, aposentados, pensionista e estagiários) do Poder Executivo do município de Goiatuba – GO, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.66b6/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo site www.goiatuba.gov.go.br, maiores informações pelo fone (64) 3495 0077.

Goiatuba – Goiás, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO,
Pregoeiro,

GILSON ROSA BATISTA,
Gestor Municipal.

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:EC9EED4F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 066/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: DIAMANTE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.437.642/0001-46, estabelecida à Rua V 18, Nº 155, letra A, Cidade Jardim, na cidade de Itumbiara/GO.

OBJETO: **Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS A SEREM EVENTUALMENTE UTILIZADOS EM EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em atendimento a solicitação de diversas secretarias do Município de Goiatuba/GO,** conforme ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:06/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº:06/2019 – PROCESSO Nº 07/2019 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.

PRAZO: A vigência deste instrumento de contrato será 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O valor total a ser pago será de R$ **139.900,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, em 30 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada execução dos serviços prestados.

Goiatuba/Goiás aos, 22 de Outubro de 2019.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:8F9E1307

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019 – EDITAL Nº 020/2019

O Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 018/19 do Tipo Menor Preço Por Item; **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, operacionalização, divulgação e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura e Câmara Municipal de GUARANI DE GOIÁS, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compões o seu quadro permanente e formação de cadastro reserva**, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referencia), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações na Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás, de seg a sex das 8h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, na Av Savage Alves de Oliveira, s/n, Centro, ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 22 de Outubro de 2019.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:88499DD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2019**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de profissional habilitado de extrema capacidade e confiança para contratação de serviços de levantamento e reconhecimento dos créditos previdenciários referente ao regime de compensação financeira, para atender as necessidades do Contratante, durante 03 (três) meses para atender as necessidades do Instituto de Previdência Assistência Social Servidores Públicos do Município de Iporá - IPASI"**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 09 de setembro de 2019.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FC553BC8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 03/2019

"*Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação na contratação de serviços de levantamento e reconhecimento dos créditos previdenciários referente ao regime de compensação financeira, para atender as necessidades do Contratante, durante 03 (Três) meses para atender as necessidades do Instituto de Previdência Assistência Social Servidores Públicos do Município De Iporá - IPASI***".**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ - IPASI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de profissional habilitado de extrema capacidade e confiança para contratação de serviços levantamento e reconhecimento dos créditos previdenciários referente ao regime de compensação financeira, para atender as necessidades do Contratante, durante 03 (Três) meses para atender as necessidades do Instituto de Previdência Assistência Social Servidores Públicos do Município De Iporá - IPASI.

CONSIDERANDO o posicionamento do TCM/GO, verifica-se por meio do julgado nº 2/2006, processo nº 7890/2006, de 13/02/2007, o seguinte enunciado: "Possibilidade de contratação de assessoria e consultoria contábil, mediante inexigibilidade de licitação, fundada na inviabilidade de competição de que trata o caput do artigo. 25 da Lei Federal n°. 8.666/93, devendo, entretanto, estar o feito instruído de conformidade com os artigos 26 e 38 da mesma lei, principalmente no que alude à razão da escolha do profissional ou empresa e a justificativa do preço".

CONSIDERANDO, posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme AC-CON nº 007/15 – Formosa: EMENTA: Contratação direta de assessoria/consultoria contábil. Possibilidade. Relação de confiança entre o profissional e o contratante. Legalidade da contratação. Tanto a contratação direta como a criação de cargo público são caminhos legais para que a administração disponha de serviços contábeis, nos termos da legislação vigente. DATA: 27.05.2015 PUBLICAÇÃO DOC: 381, de 22.06.2015. p. 34.

CONSIDERANDO, o colendo STF já assegurou tal liberdade, conforme se vê no seguinte julgado: "Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços- procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do 'trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato' (cf. o § 1º do art. 25 da lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. " (AP nº 348/SC, Plenário, rel. Ministro Eros Grau, j. Em 15.12.2006, DJ de 03.08.2007).

CONSIDERANDO, a terceirização desses serviços pelas administrações municipais é decisão única da autoridade responsável pela guarda e aplicação de recursos públicos. A responsabilidade pelos resultados dos serviços executados e apresentados é da autoridade municipal e não do prestador dos serviços.

CONSIDERANDO, ainda a citação contida no "caput" do art. 25 da lei nº 8666/93, de que, em especial, apenas as aquisições e contratações enumeradas nos incisos I, II e III são inexigíveis de licitação, indicou que outros casos também poderão ser admitidos pela Lei, desde que se enquadrem na premissa (inviabilidade de competição) prevista no "caput" do artigo, envolvendo exigências individuais (perspicácia, habilidade jurídica, confiança, responsabilidade, conhecimento, cultura, experiência). Interpretando o art. 25 da Lei nº 8.666/93, fica claro que o "caput" pressupõe inviabilidade de competição. Já os incisos apenas exemplificam algumas dessas situações em que a competição é inviável, ou seja, as hipóteses constantes nos incisos do art. 25 não são taxativas.

CONSIDERANDO, a impossibilidade de se comparar serviços cuja realização (ou resultado) decorra de conhecimento, técnica e cultura do ser humano, adquiridos com o passar dos anos de sua atividade profissional (TCE/RJ, TC 209.970-5/95, Conselheiro Jose Luiz de Magalhães Lins, 02.04.96).

CONSIDERANDO, face ao disposto no Código de Ética Profissional do Contabilista (Resolução C. F. C. nº 803/96), art. 8º, veda ao contabilista oferecer ou disputar serviços profissionais mediante aviltamento de honorários ou em concorrência desleal.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa BAIÃO ASSESSORIA CONTABIL E PUBLICA**, CNPJ 26.712.621/0001-91**, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços, para atender as necessidades exposta na solicitação;

CONSIDERANDO, por fim, que os requisitos legais exigidos para inexigibilidade do procedimento licitatório, em uma situação especifica, foram preenchidos, em conformidade com que dispõe a Lei 8666/93 em especial o art. 25, "caput". Verificou-se ainda, a apresentação de justificativa do preço contratado, relaciona-se com o preço do exercício anterior, e com o preço pago por outros municípios de porte equivalente, consoante art. 26, Parágrafo Único, II, da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR** inexigível para a contratação da empresa **BAIÃO ASSESSORIA CONTABIL E PUBLICA, CNPJ 26.712.621/0001-91 para contratação de profissional habilitado de extrema capacidade e confiança para contratação de serviços de levantamento e reconhecimento dos créditos previdenciários referente ao regime de compensação financeira, para atender as necessidades do Contratante, durante 03 (três) meses para atender as necessidades da Instituto de Previdência Assistência Social Servidores Públicos do Município De Iporá - IPASI**, a partir da assinatura do contrato.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPORÁ, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
Diretor do IPASI

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C01D3E29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-IPASI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.358.297/0001-97, representado por VILMAR ROSA DE OLIVEIRA.

Contratado: BAIÃO ASSESSORIA CONTABIL E PUBLICA, CNPJ 26.712.621/0001-91, com sede a AV C255, nº 270, , sala 808, CEP: 74.280-010, Setor Nova Suíça, Goiânia-Go, representado por seu sócio proprietário o Sr. MARCELO GOMES BAIÃO, brasileiro, casado, empresário, CRC-Go 15.909, portador da RG nº 2199416 SSP-GO e CPF nº 623.716.901-63.

Objeto: contratação de profissional habilitado de extrema capacidade e confiança para contratação de serviços levantamento e reconhecimento dos créditos previdenciários referente ao regime de compensação financiera, para atender as necessidades do Contratante,

durante 03 (três) meses para atender as necessidades Instituto de Previdência Assistência Social Servidores Públicos do Município de Iporá - IPASI.

Fundamento legal: Artigo 25, "caput", inciso II, c/c artigo 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Valor: O valor global do presente contrato é de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) que serão pagos da seguinte forma:
1 – Em uma única vez n o ato da assinatura do contrato), para 25(vinte e cinco) processos.

Prazo de vigência: 09/09/2019 a 30/11/2019

Dotação: 15.15.09.272.1134.2.581.3.3.90.39 Ficha 370 – Manutenção RPPS.
Data da assinatura: 09/09/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de setembro de 2019.

LEONORA VIEIRA GUEDES
Encarregada Processo de Inegibilidade

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FEB3A07E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
O Fundo Municipal de Assistência Social, **CNPJ/MF n.º 11.450.956/0001-01**, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que no dia **07 de novembro de 2019, às 08:00**, realizará Pregão Presencial - menor preço Global, para contratação de um profissional para prestação de serviços em corte e costura, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e do Edital. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1122 das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 22 de outubro de 2019.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:ADAB90E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que no dia **07 de novembro de 2019, às 14:00**, realizará Pregão Presencial tipo menor preço Global, para contratação de uma empresa especializada em consultoria ambiental, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e do Edital. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 22 de outubro de 2019.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:AE72377E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°1708/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 3145/2019
Termo aditivo Nº: 1708/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: Joaquim Alves Mateus 91225051134

Objeto: O objeto do Presente Termo Aditivo é a necessidade de aditivação de quilometragem do Termo Contratual 1302/2019, referente á ROTA n° 17- FAZENDA PARAÍSO A MONTES CLAROS DE GOIÁS.

Valor total: R$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: de 02/09/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 02/09/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: Joaquim Alves Mateus

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 02 de Setembro de 2019.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:90A6FBC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N°0108/2019

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo Nº: 3891/2019
Termo de Rescisão Nº: 0108/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: Nadilmar Ferreira de Oliveira

Objeto: Rescindir o Termo Contratual n°0108/2019, cujo objeto é a contratação da dupla "HUMBERTO E RONALDO" que faria apresentação no dia 26/10/2019, com duração mínima de 01h40min. Na tradicional Festa do 56° Aniversario da Cidade de Montes Claros de Goiás.

Data da Assinatura: 09/10/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Nadilmar Ferreira de Oliveira

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 09 de Outubro de 2019.

LUCAS TAVARES SIQUEIRA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:27EC9151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°0906/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 3148/2019
Termo aditivo Nº: 0906/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Fornecimento

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: Auto Posto Perobal LTDA

Objeto: O objeto do Presente Termo Aditivo é a necessidade de aditivação da quantidade de combustível para suprir as necessidades dos veículos lotados no Transporte Escolar e Ensino Fundamental conforme a Licitação 53/2018, contrato primitivo 1301/2019

Valor total: R$ 25.926,28 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito reais)

Vigência: de 20/08/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 20/08/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: Ricardo Alves do Nascimento

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 20 de Agosto de 2019.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:3CAEE42F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°0210/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 3552/2019
Termo aditivo Nº: 0210/2019
Modalidade: Chamamento
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: H. G Efigenio - Eireli

Objeto: O objeto do presente Termo aditivo é a SUPRESSÃO DE VALOR de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do Termo de Credenciamento 2902/2019.

Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: de 01/10/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 01/10/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto
Pelos Contratados: Hugo Gomes Efigênio

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 01 de Outubro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:E8725331

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO DE N.º 111/2019

"Dispõe sobre a suspenção de gratificações em folha dos (as) servidores (as) público de Montividiu do Norte concedido pela administração, na forma prevista em lei e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente o da economicidade.

CONSIDERANDO que a maioria das receitas dos Municípios bem como as receitas oriundas de transferências não apresenta uma distribuição uniforme ao longo do ano;

CONSIDERANDO a queda significativa da principal receita deste Município, FPM (Fundo Participação dos Municípios);

CONSIDERANDO que a Prefeita Municipal deve zelar e obeservar rigorosamente os dizeres da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

CONSIDERANDO a atual conjuntura econômica do Município de Montividiu do Norte, frente a crise economica-financeira, cujo objetivo equilibrar as finanças de forma gradativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica temporariamente suspensa gratificação aos servidores públicos.

Parágrafo Único - Nesse Período, será concedida gratificação ao Servidor, em caso excepcional e mediante analise prévia com a devida aprovação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZOITOS DIAS DE OUTUBRO DE 2019 (18/10/2019).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:F396C82F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019

RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MUTUNOPOLIS – GO inscrito no CNPJ 11.470.270/0001-82, torna publico o resultado da analise da documentação apresentada pelos interessados no objeto do edital de chamamento publico nº 001/2019, conforme planilha abaixo.

HOSPITAL MUNICIPAL				
PROFISSIONAL	**VAGAS**	**CADASTRADOS**	**PROTOCOLO**	**RESULTADO**
TECNICO EM ENFERMAGEM	1	1º ENILVÂNIA RODRIGUES DA SILVA	2651/2019	DEFERIDO
ACADEMIA DE SAUDE				
PROFISSIONAL	**VAGAS**	**CADASTRADOS**	**PROTOCOLO**	**RESULTADO**
EDUCADOR FISICO	1	1º LORRAINY SANTOS DA SILVA	2614/2019	DEFERIDO

Ficam notificados os cadastrados que teve o deferimento da sua documentação para comparecer imediatamente na sala do Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica nº 263, Setor Anhanguera, CEP: 76540-000, Mutunópolis – GO, Para assinatura do Contrato do Credenciamento 001/2019.

Mutunópolis – GO, 22 de OUTUBRO de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:013100EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2019

PROCESSO Nº 5931-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: CANTINHO DA CRIANÇA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ:11.551.898/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAIS DE BEBÊ E SAÍDA DE MATERNIDADE**.**
VALOR GLOBAL: **R$25.572,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais)**. PRAZO: Assinatura em 24 de setembro de 2019, prazo de validade do contrato 31 de dezembro de 2019.

SÉRGIO PREGOEIRO

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:ADCF5023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0103/2019

PROCESSO Nº 9866-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: GESSY SARAIVA DE GOIÁS CNPJ:31.629.675/000-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS**.**
VALOR GLOBAL: **R$38.987,90 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Itens 2,3 e 4.
PRAZO: Assinatura em 19 de setembro de 2019, prazo de validade do contrato 12 meses a partir da assinatura.

SÉRGIO PREGOEIRO

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:17CC2F8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 057/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 057/2019
PROCESSO Nº 7980-2019
CARTA CONVITE Nº 016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
CONTRATADA: **M.P.S ROCHA AGUIAR**.
CNPJ: 29.994.897/0001-06
OBJETO: Elaboração do projeto com a finalidade de substituição das lâmpadas naturais existentes na iluminação pública da cidade por lâmpadas de LED**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**.
PRAZO: Assinatura em 16 de outubro de 2019, prazo de validade do contrato 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:9D1AAB3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0104/2019

PROCESSO Nº 9866-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI. CNPJ:31.629.675/000-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS**.**
VALOR GLOBAL: **R$27.595.000,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais)**. Itens 1 e 5.
PRAZO: Assinatura em 19 de setembro de 2019, prazo de validade do contrato 12 meses a partir da assinatura.

SÉRGIO PREGOEIRO.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:B915C8F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9595/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Pedro Henrique Gomes dos Santos, no valor de R$710,60(setecentos e dez reais e sessenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:43A26AE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 11923/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Gabriela Amaral Baquiao Negreiros, no valor de R$852,64(oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:E276223A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9020/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Dorieta Fernandes Agapito, no valor de R$111,80(centro e onze e oitenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:C8A522F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 8945/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Miguelina Alves Peixoto, no valor de R$7,90(sete e noventa centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:56D92957

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 8944/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Lazaro de Jesus, no valor de R$91,70(noventa e um e setenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:E8187001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 8941/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Luiz Anunciação da Cruz, no valor de R$290,90(duzentos e noventa e noventa centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:9F0DD243

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 8951/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Warley da Silva Santos, no valor de R$92,80(noventa e dois reais e oitenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:AC1F4907

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9549/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Baltazarlina Leal Barbosa Xavier, no valor de R$263,85 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:EFB89688

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9529/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Wisley Pires Maciel, no valor de R$153,40 (cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:43BDB0EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9649/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Maria Antonia Gonçalves, no valor de R$1.236,20 (um mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:B4FBE7A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9632/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Terezinha de Jesus Souza, no valor de R$331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:0E61A1EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9495/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Aladin Caetano Alves, no valor de R$475,92 (quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:C1D6BBBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9116/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Norma Carneiro Cruz, no valor de R$314,70 (trezentos e quatorze reais e setenta centavos),

REGINA CARMINDA LOURENÇO MIQUELANTE
Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:A6DB0A47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10142/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Anizio de Freitas Lourenço, no valor de R$338,00 (trezentos e trinta e oito reais),

REGINA CARMINDA LOURENÇO MIQUELANTE
Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:7196C32C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9409/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Rosangela Maria Lima Leite de Souza, no valor de R$491,62(quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:97CBD9C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10425/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Irene Tavares Rochedo, no valor de R$325,90(trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:FE3C46CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9708/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Ana Rodrigues da Silva, no valor de R$562,20(quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:D04F5986

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9702/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Ana Luiza G. de Oliveira, no valor de R$160,00(cento e sessenta reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:D582C998

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9691/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Lazara Dutra Pereira Mota, no valor de R$961,70(novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:0D361288

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9695/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Maria L. Dovirgens do Nascimento, no valor de R$233,25(duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:67E4C545

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9694/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Mere Moreira de Oliveira, no valor de R$1.179,30(um mil e setenta e nove reais e trinta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:E698CADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9752/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Euripedes Basanufe Olegario de Souza, no valor de R$1.528,40(um mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:1C0DE9C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10492/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Carlos Hamilton Pedrosa, no valor de R$121,70(cento e vinte e um reais e setenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:8E145D82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10494/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Iraci Ferreira de Souza, no valor de

R$537,00(quinhentos e trinta e sete reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:3117638D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 8947/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Angelo Jose da Silva, no valor de R$303,75(trezentos e três reais e setenta e cinco centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:7CA65294

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9845/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Joao Lino Pereira, no valor de R$134,00(cento e trinta e quatro reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:2A0C2FD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9828/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Pedro Ferreira Faria, no valor de R$167,00(cento e sessenta e sete reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:B55B06FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9497/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Valdivino Mariano Dias, no valor de R$675,30(seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:7C71BAB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9460/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Estela de Aguiar, no valor de R$513,20(quinhentos e treze reais e vinte centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:DFD8C9F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9928/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Carmem Lucia Ferreira, no valor de R$148,80(cento e quarenta e oito e oitenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 22 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:8BD02C57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 094/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00820/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES DO CONTRATO N. 94/2017, FIRMADO AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. SEDU. N. 975/2019 E PARECER JURÍDICO N. 1023/2019,

OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO LOGÍSTICO NO LAGO MUNICIPAL**; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 (TRINTA E UM) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DE TERMO ADITIVO, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 06 (SEIS) MESES DO 2º TERMO ADITIVO, 06 (SEIS) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO ORIUNDA DO 3° TERMO ADITIVO, 02 (DOIS) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO, 03 (TRÊS) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 7° TERMO ADITIVO E 02 (DOIS) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 8° TERMO ADITIVO CUJA VIGÊNCIA DESTE FICARÁ COMPREENDIDA DE 17/10/2019 A 16/12/2019. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 213.512,50 (DUZENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** PARA O PERÍODO GERAL DE 31 (TRINTA E UM) MESES, SENDO **R$ 82.650,00 (OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 41.325,00 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)** PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, **R$ 41.325,00 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)** PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES ADVINDA DO 3º TERMO ADITIVO, **R$ 13.775,00** (TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DE 02 (DOIS) MESES ADVINDA DO 6° TERMO ADITIVO, **R$ 20.662,50** (VINTE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DE 03 (TRÊS) MESES ADVINDA DO 7° TERMO ADITIVO E **R$ 13.775,00** (TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DE 02 (DOIS) MESES ADVINDA DO 8° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 6.887,50 (SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:204CF3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 204/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MINE PÁ CARREGADEIRA Nº **204/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2839/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 74/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CONTRATADO**: SHOPEQUIP ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA, ESPECIALIZADA NA/PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MINE PÁ CARREGADEIRA, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.028.3.3.90.39. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS;** PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) EM 03 (TRÊS) VEZES, PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **SHOPEQUIP ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:149338E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**, para aquisição de Materiais Hospitalares da Empresa **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 37.647.559/0001-18**, a fim de fornecer a pronta entrega os pneus descritos em termo próprio.

Gabinete do Secretário de Saúde de Petrolina de Goiás, aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (22/07/2019).

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:90FCE9AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

"PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE AUTUAÇÃO N. 004/2019, EDITAL N. 004/2019, OBJETO: EMPREITADA GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O CÓRREGO SÃO DOMINGOS NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO NASCENTE SÃO DOMINGOS"

A **GESTORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Carta Convite n.º 004/2019,** processo licitatório n.º **2563/2019**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal n° 265/2018 de 20 de novembro de 2018, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. ADJUDICAR ao proponente vencedor, conforme consta da respectiva Ata e Decisão e pelos valores nestas declarados, visto que os preços ofertados estão de conformidade o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. De acordo com a legislação em vigor, da qual resultou vencedora a seguinte empresa para execução do respectivo objeto licitado:

Proponente: **ROCHEDO CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ 30.820.709/0001-02**
Preço Global do Serviço: **R$ 163.726,92 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4°. Determinar ao Setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **22** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2019**.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:F1116242

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019 CARTA CONVITE Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 2563/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019 PROCESSO Nº 2563/2019	
CARTA CONVITE	N° 004/2019
CONTRATANTE:	KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO Gestora Poder Executivo Municipal
CONTRATADA:	ROCHEDO CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 30.820.709/0001-02 LUCIANA SOARES NOGUEIRA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	EMPREITADA GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O CÓRREGO SÃO DOMINGOS NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO NASCENTE SÃO DOMINGOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	20.122.2094.1.023.4.4.90.51.00 Ficha 262 Fonte 193
VIGENCIA:	DATA DA PRESENTE ATÉ O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020
VALOR:	R$ 163.726,92 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	22/10/2019
ASSINATURAS:	KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO LUCIANA SOARES NOGUEIRA

Piranhas, Estado de Goiás, 22 de OUTUBRO de 2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:740D96DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 654/2019 Processo nº.943/2019; Contrato por dispensa de Licitação Nº.047/2019; Contrato nº.654/2019: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE. CNPJ 19.402.824/0001-16; Contratada: GL PLÁSTICOS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, CNPJ: 08.641.371/0001-76; Objeto: Aquisição de material, cordas de capoeira (material: algodão cru; nº 0,8mm) conforme solicitado pela secretária Municipal de Ação Social; **VIGENCIA: 25/09/2019 a 25/12/2019 VALOR: R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais);** Signatários: **MARIA COELHO AZEVEDO DE ANDRADE –** GESTORA DO FMAS. **DIVILENO DE PASSOS SILVA** - GL PLÁSTICOS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, Data de Assinatura: 25/09/2019.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:355EF392

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N.º083, de 22 de outubro de 2019.

"Dispoe sobre o feriado do dia 28/11 aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público no Estado de Goiás;

Considerando, por fim, que alguns serviços, de natureza essencial, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado feriado para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 28 de outubro de 2019 (sexta-feira).

Parágrafo primeiro– O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde e de limpeza urbana, devendo a respectiva Secretária e o Chefe do Departamento promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo - A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2019.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9ADB5C29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 5301/2019
Secretaria Municipal de Saúde
Dispensa de Licitação nº 30/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 58/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADO: **CENTRO DE RECUPERAÇÃO REESTRUTURAR VIDAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.517.222/0001-44, com sede na Rua Vicinal Espanha s/m, quadra 09, lote 06, Chácara 6, bairro Privê Jardim das Oliveiras, na cidade de Goiânia – GO

DO OBJETO: A prestação de serviços terapêuticos especializados na área de dependência química ao senhor Magno Gomes Magalhães Junior na modalidade internação compulsória, incluindo atendimento psiquiátrico, psicológico e terapêutico conforme determinado no processo nº 5268546.27.2019.8.09.0105 da Comarca de Mineiros – GO

VALOR GLOBAL: O valor global da presente contratação será de R$ 10.949,00 (dez mil novecentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 – Manut. das Ativ. de Saúde em Geral

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2019.

VIGÊNCIA: 21/10/2019 a 30/04/2019.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:1260FA7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

O Município de São Luiz do Norte – GO, através da Presidente da CPL, torna público que realizara, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO n. 003/2019; **Data e Horário:** 08/11/2019 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para Execução de Obras em Forma de Empreitada Global para Construção de Praça Publica no Bairro Nova Conquista do Município de São Luiz do Norte - GO, conforme especificado no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 22/10/2019.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:1954A79D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

O Gestor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Trindade, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Súmula 473 do STF e art. 49 da Lei 8666/93, resolve: **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público e da administração decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o processo licitatório sob o nº 009/2019, Tomada de Preços, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS JUNTO A OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES, TELEFÔNICA BRASIL, MAIS PRECISAMENTE A RESTITUIÇÃO DE VALORES DECORRENTES DE PAGAMENTO DE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO, TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL, DE DISPENSA SANITÁRIA, E ACEITE DE OBRA, NÃO RECOLHIDOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO,** pela seguinte motivação: **CONSIDERANDO** que é de competência do cargo de Fiscal de Tributos exercer atividades internas e externas, relacionadas a tributação, arrecadação e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias pelos contribuintes municipais, compreendendo assessoramento, planejamento, organização, coordenação, orientação, avaliação, controle, inspeção e execução de tarefas e serviços; Instruir processos administrativos-tributários, através de diligência e informações, e executar outras tarefas correlata.
No prazo legal poderá ser impetrado recurso, conforme prevê o art.109, inciso I, alínea c) da Lei 8666/93.

Trindade/GO, 22 de outubro de 2019.

WAGNER ALVES COSTA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:764A054B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.133/19

DECRETO Nº 1.133/19 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário, em virtude de aprovação em concurso público que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a homologação resultante do Concurso Público nº 001/2018, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **GLEIDSON GONÇALVES COSTA,** para exercer o cargo efetivo de Agente de Vigilância em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior estará sujeito ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:23CCD18E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.137/19

DECRETO Nº 1.137/19 DE, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.019.025.920,** com pedido de **MUNICIPIO DE TRINDADE**, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária Sr. Marden Gabriel Alves de Aguiar Junior, brasileiro, solteiro, CPF 034.475.511-86, para a aprovação do **Desmembramento** da **ÁREA DESTINADA À MUNICIPALIDADE**, da **Quadra 12,** com área total de **1.943,16m2**, localizada **entre a Rua 1.004, Rua 1.009 e Rua 1.006**, no loteamento denominado **"Setor Laguna Parque", Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 73.654**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 093/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 031/2019, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da **ÁREA DESTINADA À MUNICIPALIDADE**, da **Quadra 12,** com área total de **1.943,16m2**, localizada **entre a Rua 1.004, Rua 1.009 e Rua 1.006**, no loteamento denominado **"Setor Laguna Parque", Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 73.654**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **MUNICIPIO DE TRINDADE**.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

LOTE ADM-12
ÁREA: 1.943,16m²;
FRENTE: 57,76m com Rua 1009;
FUNDO: 60,00m com Lotes 16 e 17;
LADO DIREITO: 43,50m com Rua 1006;
LADO ESQUERDO: 12,01 com Rua 1004;
CHANFRADO: 5,17m + 8,56m;

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Uso Misto do Município de Trindade e será composto de:

Três unidades, designadas de Lote ADM-12, com 801,97m², Lote ADM-12A, com 399,90m², Lote ADM-12B, com 741,29m², tendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE ADM-12
ÁREA: 801,97m²;
FRENTE: 28,69m com Rua 1009;
FUNDO: 30,00m com ADM-12A;
LADO DIREITO: 30,17m com Rua 1006;
LADO ESQUERDO: 19,55m com ADM-12B;
CHANFRO: 5,17m;

LOTE ADM-12A
ÁREA: 399,90m²;
FRENTE: 13,33m com Rua 1006;
FUNDO: 13,33m com ADM-12B;
LADO DIREITO: 30,00m com Lote 16;
LADO ESQUERDO: 30,00m com ADM-12;

LOTE ADM-12B
ÁREA: 741,29m²;
FRENTE: 29,07m com Rua 1009;
FUNDO: 30,00m com Lote 17;
LADO DIREITO: 32,88m cm ADM-12 e ADM-12A;
LADO ESQUERDO: 12,01m com Rua 1004;
CHANFRO: 8,56m

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.
Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.
Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0E5BABFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 586/19

PORTARIA Nº. 586/19. DE, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.036.026, por este ato,

R E S O L V E:
I - Conceder à servidora **CINTIA DE MELO MATOS, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para acompanhamento de sua filha menor Heloisa de Melo Noleto, que se encontra necessitando de acompanhamento, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 10.09.2019.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 554/19 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FCF422D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

Alvorada do Norte - GO, **11** / **10** / **2019**

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 007/2019 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "**global**", **Processo Nº 9693/2019**, destinado a **Contratação de Empresa especializada** na **Prestação de Serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas** para realização do Evento **Alvorada Folia 2019** do Município de Alvorada do Norte/GO, conforme segue:

LOTE: 1 - Locação de equipamento/estrutura Alvorada Folia 2019:						
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UN**	**FORNECEDOR VENCEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	LOCAÇÃO DE CAMARIM (04 unidades) de 4x4m (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	1.595,61	3.191,22
2	LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO GEOSPACE (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	3.829,46	7.658,92
3	LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX 2 ANDAR (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	510,59	1.021,18
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	4.206,02	8.412,04
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	2.552,97	5.105,94
6	LOCAÇÃO DE GROUND EM BOX TRUSS (GRID) (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	957,36	1.914,72
7	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 180 KVA (diária 12h)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	861,63	1.723,26
8	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 260 KVA (diária 12h)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	989,28	1.978,56
9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR-260 KVA stand by (diária 12h)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	638,24	1.276,48
10	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS (30 unidades) (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	1.244,57	2.489,14
11	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 6X6 m (a unidade)	Un	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	12,0000	191,47	2.297,64
12	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 m (a unidade)	Un	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	9,0000	370,18	3.331,62
13	LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE GRANDE PORTE (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	2.552,97	5.105,94
14	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	1.595,61	3.191,22
15	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MULTI-MIDEAS TELÃO DE LED (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	1.914,73	3.829,46
16	LOCAÇÃO DE BALCÃO (mt. linear)	Mt	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	60,0000	12,79	767,40
17	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO (PLACAS) (mt. linear)	Mt	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	370,0000	9,57	3.540,90
18	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS OU DISCIPLINADORES (mt. linear)	Mt	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	200,0000	3,83	766,00
19	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO (mt. linear)	Mt	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	45,0000	27,44	1.234,80
20	LOCAÇÃO DE BACKDROP (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	478,68	957,36
21	LOCAÇÃO DE PÓRTICO 08X05m (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	510,59	1.021,18
22	LOCAÇÃO DE PÓRTICO 11X06M (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	542,51	1.085,02
TOTAL GERAL						**61.900,00**

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 61.900,00** (sessenta e um mil e novecentos reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **03 (três)** meses da presente licitação é de **R$ 61.900,00** (sessenta e um mil e novecentos reais).
A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **11** de **outubro** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:85BBA4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - VALORES REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 / 2019

1 – Registro de Preços para **Prestação de Serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas para realização do Evento Alvorada Folia 2019**, conforme cotação de preços do **Pregão Presencial nº 007/2019** realizado dia **11/10/2019**, constante do **Processo Administrativo nº 9693/2019, Protocolo Eletrônico nº 022/2019**.

Validade: (**21/10/2019** à **21/01/2019**)

VALORES REGISTRADOS

Fornecedor: **FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI**
CNPJ/MF: **29.587.130/0001-54**

LOTE: 1 - Locação de equipamento/estrutura Alvorada Folia 2019:						
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**FORNECEDOR VENCEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	LOCAÇÃO DE CAMARIM (04 unidades) de 4x4m (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	1.595,61	3.191,22
2	LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO GEOSPACE (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	3.829,46	7.658,92
3	LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX 2 ANDAR (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	510,59	1.021,18
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	4.206,02	8.412,04
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	2.552,97	5.105,94
6	LOCAÇÃO DE GROUND EM BOX TRUSS (GRID) (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	957,36	1.914,72
7	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 180 KVA (diária 12h)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	861,63	1.723,26
8	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 260 KVA (diária 12h)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	989,28	1.978,56
9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR-260 KVA stand by (diária 12h)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	638,24	1.276,48
10	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS (30 unidades) (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	1.244,57	2.489,14
11	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 6X6 m (a unidade)	Un	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	12,0000	191,47	2.297,64
12	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 m (a unidade)	Un	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	9,0000	370,18	3.331,62
13	LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE GRANDE PORTE (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	2.552,97	5.105,94
14	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	1.595,61	3.191,22
15	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MULTI-MIDEAS TELÃO DE LED (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	1.914,73	3.829,46
16	LOCAÇÃO DE BALCÃO (mt. linear)	Mt	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	60,0000	12,79	767,40
17	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO (PLACAS) (mt. linear)	Mt	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	370,0000	9,57	3.540,90
18	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS OU DISCIPLINADORES (mt. linear)	Mt	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	200,0000	3,83	766,00
19	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO (mt. linear)	Mt	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	45,0000	27,44	1.234,80
20	LOCAÇÃO DE BACKDROP (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	478,68	957,36
21	LOCAÇÃO DE PÓRTICO 08X05m (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	510,59	1.021,18
22	LOCAÇÃO DE PÓRTICO 11X06M (diária)	Di	FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI	2,0000	542,51	1.085,02
TOTAL GERAL						**61.900,00**

RESUMO VENCEDOR:
FORNECEDOR: FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI
LOTE/ITEM: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22

Alvorada do Norte/GO, **21** de outubro de 2019.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C5C8798E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
RESCISAO CONTRATUAL - CONTRATO 119/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA (COM OPERADOR), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA TMM LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.77134 no uso das atribuições que

lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado à empresa **TMM LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME,** de nome fantasia/comercial: **TMM TRANSPORTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 26.761.109/0001-35, com endereço/situada na Av. Monteiro Lobato, s/n., Q. CHC, L.008, Cidade Satélite São Luiz, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.920-550, neste ato representada por/pelo sócio adminstrador o Sr. **THIAGO PIRES DE MOURA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 5238591 – SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. 028.321.331-00, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CONSIDERANDO: o comum interesse entre as partes;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 20 de novembro de 2019 o DISTRATADO estará desligado da obrigação de prestação de serviços do Contrato Administrativo n. 119/2019, cujo objeto possui o seguinte teor:

"Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica/empresa, especializada em/na/para a Locação de um Trator de Esteira, em boas condições de uso, com operador capacitado, por um período de 12 (doze) meses, para realizar serviços de operacionalização do/no Aterro Sanitário de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QTD.	VL. / MÊS	TOTAL
01	Locação de 01 (um) Trator de Esteira com Operador	KOMATU D61EX	SV	01	R$ 11,256,00	R$ 135.072,00
Valor Total/Global						R$ 135.072,00

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por interesse do Contratado, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da DISTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento do DISTRATADO do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 21 de outubro de 2019.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

THIAGO ALCANTARA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Gestor do contrato

TMM Locação E Transportes LTDA - ME
THIAGO PIRES DE MOURA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:37ABB101

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 - COMPENSAÇÃO FISCAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019.

Processo Nº: 4818/2019

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA** para diagnosticar, recuperar, compensar e reduzir encargos tributários, RAT e outros, neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame, da **PROMIETENTE CONTRATADA: PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 95.867.065/0001-45, representante legal, o senhor NELSON FRUTUOSO DA SILVA, brasileiro, casado, economista, inscrita no CPF nº 343.363.469-68, portado a CI nº 814.786-8 SSI/SC.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 053/2019.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 053/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/JUDICIAL PARA OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO, DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS E RAT (RISCO DE AMBIENTAL DO TRABALHO)	SERVIÇO	PUBLICABR	1	R$ 0,20	R$ 0,20
TOTAL A SER PAGO P/ CADA R$ 1,00 (UM REAL) COMPENSADO						**R$ 0,20**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 053/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do PODER EXECUTIVO, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias, no valor de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) compensado junto a RFB – Receita Federal do Brasil. Através de transferência bancária em conta corrente em nome da licitante vencedora, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do órgão solicitante e relatórios, estudos e demais documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 053/2019 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 053/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **22/10/2019**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-EPP
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:7EB88851